

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), considerando que se encontra em discussão neste Legislativo o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/2007, que trata da reavaliação do 1º PDDUA – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre –, instituído pela LC nº 434/99, cônica da extrema relevância da matéria para o futuro de nossa Cidade, vem propor a criação de assessoria técnica especializada para subsidiar os trabalhos em andamento.

Essa medida complementa um conjunto de movimentos de capacitação e qualificação técnica a instruir as decisões que serão tomadas na análise dessa relevante matéria.

No ano de 2008, por iniciativa da Mesa Diretora da CMPA, foi realizado o Fórum sobre o Futuro da Cidade de Porto Alegre, que consistiu na oitiva da comunidade por meio de um ciclo de palestras, proferidas no Auditório do Prédio 40 da Pontifícia Universidade Católica do RS, que investigou sobre a problemática urbana na Capital dos gaúchos.

Em sequência, foram realizadas audiências públicas no Palácio Aloísio Filho e junto a comunidades locais, que contribuíram na capacitação dos Vereadores desta Casa Legislativa, e, recentemente, a Escola Julieta Battistioli, em conjunto com o Ministério Público do Estado, promoveu curso de capacitação sobre Direito Urbano e Ambiental.

Sob o enfoque legislativo, foram criadas cinco comissões temáticas, abordando, nomeadamente, os seguintes temas: (1) Desenvolvimento Urbano: Estratégias e Modelo Espacial; (2) Sistema de Planejamento e da Adequação ao Estatuto da Cidade; (3) Plano Regulador e das Disposições Finais e Transitórias; (4) Projetos Especiais da Cidade e do Cais do Porto; e (5) Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Porto Alegre.

Diante da complexidade dos assuntos, é indispensável a constituição de equipe técnica especializada, com profissionais altamente qualificados, para prestação de assessoria aos Vereadores que compõem as Relatorias Temáticas.

Nesse sentido, objetiva o presente Projeto de Resolução a criação de 5 (cinco) cargos em comissão de Assessor Técnico Especial, código 2.1.2.7, de nomeação temporária, destinados para cada uma das Relatorias Temáticas de avaliação do PDDUA, consoante proposta de revisão encaminhada pelo Executivo Municipal, em julho de 2007, e Mensagem Retificativa encaminhada em novembro do mesmo ano.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2009.

**SEBASTIÃO MELO,**  
Presidente.

**ADELI SELL,**  
1º Vice-Presidente.

**TONI PROENÇA,**  
2º Vice-Presidente.

**NELCIR TESSARO,**  
1º Secretário.

**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
2º Secretário.

**TARCISO FLECHA NEGRA,**  
3º Secretário.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Cria 5 (cinco) cargos em comissão de Assessor Técnico Especial no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, os Cargos a seguir descritos:

### CARGOS EM COMISSÃO

#### 2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
05	Assessor Técnico Especial	2.1.2.7

**Parágrafo único.** As especificações do Cargo de Assessor Técnico Especial, constantes do Anexo que integra esta Resolução, ficam incluídas no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Os servidores nomeados para os Cargos de que trata esta Resolução prestarão assessoria técnica especializada à Comissão Especial constituída pela Resolução de Mesa nº 406, de 3 de fevereiro de 2009.

**Art. 3º** Os Cargos de que trata esta Resolução serão lotados no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre e distribuídos proporcionalmente nas Relatorias Temáticas de avaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA.

**Art. 4º** Os Cargos de que trata esta Resolução serão temporários, extinguindo-se na data de 30 de outubro de 2009, nos termos dispostos no § 4º do art. 63-A da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**

FUNÇÃO: ESPECÍFICA

CÓDIGO: 2.1.2.7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar a Comissão Especial destinada a avaliar o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/2007, Processo nº 6777/07 – que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e ambiental do Município de Porto Alegre –, constituída pela Resolução de Mesa nº 406, de 3 de fevereiro de 2009, e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes sobre questões urbanísticas referentes ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre (PDDUA).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar a Comissão Especial destinada a avaliar o Projeto de Lei Complementar do Executivo, nº 008/2007, Processo nº 6777/07 – que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e ambiental do Município de Porto Alegre –, constituída pela Resolução de Mesa nº 406, de 3 de fevereiro de 2009, e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes, efetuando estudos, pesquisas, trabalhos e outros procedimentos sobre questões urbanísticas referentes à Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre –, e ao PLCE nº 008/2007, relativamente a dispositivos que necessitem de definições e detalhamentos técnicos; realizar estudos, pesquisas e trabalhos sobre matérias referentes a regimes urbanísticos, projetos urbanos parciais ou globais, macrozonas, planos de promoção econômica, definição de regime urbanístico de áreas especiais, inventários de patrimônio cultural e respectivas regulamentações, planos de circulação e transportes, novos bairros, urbanizador social, áreas especiais de interesse social e seu regime urbanístico, áreas para equipamentos em glebas e módulo de fracionamento, edificações não residenciais, alturas e áreas edificáveis em conjuntos habitacionais, detalhamentos da orla do lago Guaíba, reurbanização de bairros, identificação de áreas de interesse ambiental, proteção contra incêndios, proteção contra poluição ambiental, análise de áreas especiais, áreas urbanas, áreas de expansão urbana, áreas rurais, áreas de reservas ambientais, áreas destinadas à habitação popular, infraestrutura urbana básica, processos de desmembramento e remembramento, vazios urbanos, ordenação espacial, parcelamento e ocupação do solo urbano, solo criado, zoneamento, estética paisagística urbana, proteção do patrimônio histórico e cultural, supressão de áreas funcionais, delimitação de novas áreas e lugares de interesse cultural, regulamentação da participação comunitária, estacionamentos, definição de sistemas de avaliação de desempenho urbano, referenciais para hierarquização de projetos de realização imprescindível e outros assuntos correlatos, todos com as decorrentes implicações de natureza legal; emitir pareceres, quando solicitado; acompanhar a tramitação de projetos; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

- a) escolaridade: curso superior completo;
- b) habilitação funcional: diploma de curso superior com formação profissional em atividades afins com os temas objetos do trabalho a ser aferido pela Comissão; e
- c) inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** livre indicação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

**PROC. N° 2269/09**  
**PR N° 016/09**

/UM